



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**PORTARIA N° 506/2026  
27 DE JANEIRO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO, INSTAURADO PELA PORTARIA 487/2025 E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EDVAN LOPES**, Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do artigo 70, combinado com a alínea “c” do inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 148 da Lei Municipal nº 1.531/95, de 22/02/95, e,

CONSIDERANDO a portaria 487/2025 de 15 de outubro de 2025, com a finalidade de analisar e apurar possíveis irregularidades no cadastramento de taxistas pelo Município de Santa Rita de Caldas;

CONSIDERANDO o memorando nº. 03/2026, pelo qual a Comissão noticia a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo anteriormente estabelecido;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 4º da Portaria 487/2025 de 15 de outubro de 2025, frente a necessidade, é plenamente possível a prorrogação dos trabalhos da Comissão.

**RESOLVE:**

**I** – Determinar, a prorrogação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura e publicação desta portaria, da Comissão Processante, instaurada pela portaria 487/2025, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a esta entidade conforme previsto no artigo 157 da Lei Municipal nº. 1531/95;

**II** – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se.

Santa Rita de Caldas – MG., 27 de janeiro de 2026.

**Edvan Lopes**  
**Prefeito Municipal**